



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 686/2009

de 04 de agosto de 2009.

Autoriza o crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município de Ipueiras Ceará, o crédito adicional especial na quantia de **R\$ 1.683.574,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais), destinado atender as despesas com a construção e implantação de obras em convênio com o Estado do Ceará, através do Programa PROARES.

Parágrafo Único – O crédito aberto neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E RECURSOS HIDRICOS

08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E RECURSOS HIDRICOS

0801.278110711.1.026 – Construção de 04 quadras poliesportivas-Padrão I - PMI/PROARES

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.474.958,00

4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.324,00

SUB-TOTAL.....R\$ 1.486.282,00

Fontes de Recursos: Estado do Ceará = 77% = R\$

Município..... = 23% = R\$

0601.0824401371.022 – Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - PMI/PROARES.

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.245,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 163.027,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 29020,00

TOTAL.....R\$ 197.292,00

Fontes de Recursos: Estado do Ceará = 77% = R\$

Município..... = 23% = R\$

TOTAL GERAL..... R\$1.683.574,00



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo excesso de arrecadação em conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (2009).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO

Prefeito Municipal